



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 244
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



PARECER CME Nº. 01/2011

Autoriza o funcionamento da Escola Bem me Quer da iniciativa privada, para a oferta de Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses. Substitui o Parecer nº. 05/2010 que determinava providências, a serem tomadas em prazo estipulado pelo CME.

I-RELATÓRIO

Suzete Dotto e Karina Wohlmann Bastos, novas proprietárias da Escola de Educação Infantil Bem me Quer, submetem à apreciação do Conselho Municipal de Educação, pedido de autorização de funcionamento do referido estabelecimento e encaminham processo acompanhado de documentação, conforme Resolução CME nº.01/2006, exceto Regimento Escolar e Proposta Político-Pedagógica, que estarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete análise e posterior envio a esse Conselho para sua aprovação.

II-ANÁLISE DA MATÉRIA

1-O referido Estabelecimento está cadastrado neste Conselho sob a matrícula nº.12, cujos dados foram alterados em virtude da troca de proprietário.

2- A Escola já havia sido avaliada e possuía autorização do CME, quando em nome do proprietário anterior.

3- Por ocasião da mudança de proprietárias, a Presidente do Conselho Municipal de Educação instituiu Comissão Especial para visitar e avaliar as instalações da Escola, considerando a estrutura física, pedagógica e administrativa da Instituição de Ensino.

4- O relatório da visita à escola permitiu à Comissão Especial registrar as seguintes observações, em consonância com o que determina a legislação federal, explicitada na Resolução CME nº. 01/2006, para atendimento de Educação Infantil:

a) a sala de aula, onde funciona uma turma de pré-escolar está mobiliada adequadamente, inclusive com armário para guardar material utilizado pelos alunos e quanto ao número de alunos por sala de aula deve observar o que normatiza a Resolução CME nº. 01/2006.

- b) a praça de brinquedos ao ar livre conta com caixa de areia e brinquedos adequados;
- c) há uma sala ampla, destinada para recreação, uma vez que não há espaço no pátio para área coberta;
- d) todos os documentos que não constavam do processo montado pela escola - alvará dos bombeiros, alvará atualizado da vigilância sanitária, alvará atualizado da Prefeitura Municipal, calendário escolar, ficha de registro dos alunos, lista completa dos recursos humanos com a titulação, foram anexados e estão em conformidade com o que foi determinado pelo CME.

5- A Escola contratou uma professora de língua estrangeira e está oferecendo o ensino de Inglês.

6- A Escola investiu na ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos.

7- O imóvel ocupado pela escola recebeu pintura na grade que limita o terreno.

8- Todas as dependências apresentam condições de higienização e conservação.

9 -- A Secretaria Municipal de Educação e o CME, – conforme o que determina o art. 18 da LDB e art. 24 da Resolução CME nº. 01/2006 Restinga Sêca – verificaram o cumprimento dos itens necessários para que a Escola possa receber autorização de funcionamento.

10- O Regimento Escolar e a Proposta Político-Pedagógica, documentos que ainda não foram apresentados, deverão dar entrada nesse Conselho, impreterivelmente, até 30 de abril de 2012.

11 - Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Infantil propõe a este Conselho, que autorize o funcionamento da Escola *Bem me Quer* para atendimento da educação infantil nas faixas etárias relacionadas pela escola, com Parecer provisório até cumprimento do que consta no item 10 do presente documento.

Restinga Sêca, 21 de dezembro de 2011.

Comissão Provisória de Educação Infantil:

Adriana Heinsch
Gláucia Dotto
Maria Helena Chiapinotto

Antonina Cavalheiro
Vera Lúcia Alves da Silva
E assessora Beatriz Borges



Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 28 de dezembro de 2011.

Antonina Cavalheiro
Presidenta
CME/ Restinga Sêca - RS

Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Sêca RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAC9-2B32-BB95-95AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 30/09/2024 16:06:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/AAC9-2B32-BB95-95AD>